



**Plano de
prevenção de
riscos
da corrupção
e infrações
conexas**

**Relatório de
avaliação anual**



INNOVA

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE-EM-SA

INDÍCE

ENQUADRAMENTO	Pág.2
ÂMBITO E OBJETIVOS	Pág.3
METODOLOGIA	Pág.3
ANÁLISE DA EXECUÇÃO	Pág.4
OS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS	Pág.4

1. ENQUADRAMENTO

O Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) criado pelo Decreto-lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, tem por missão a promoção da transparência e da integridade na ação pública e a garantia da efetividade de políticas de prevenção da corrupção e de infrações conexas, e detém poderes de iniciativa, de controlo e de sanção.

No âmbito do referido DL, as entidades abrangidas implementam um programa de cumprimento normativo que inclua, entre outros, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, nos termos do qual as entidades abrangidas adotam e implementam um PPR que abranja toda a sua atividade e que contenha:

- a) A identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que a entidade atua;
- b) Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.

Do referido PPR devem constar:

- a) As áreas/domínios de atividade da entidade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;
- b) A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos;
Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados;
- c) Nas situações de risco elevado ou máximo, as medidas de prevenção mais exaustivas, sendo prioritária a respetiva execução;
- d) A designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, que pode ser o responsável pelo cumprimento normativo.

O artigo 6º, n.º 4 do Regime Geral de Prevenção da Corrupção – RGPC, estabelecido pelo DL nº 109-E/2021, de 9 de dezembro, prevê o controlo da execução do plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, através da elaboração de dois relatórios de avaliação de execução: um intercalar, a apresentar no mês de outubro, relativamente às situações de risco de corrupção e infrações conexas elevado ou máximo; e outro, anual, a elaborar no mês de abril do ano seguinte, contendo a quantificação do estado de

implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua implementação.

O presente Relatório de Avaliação Anual reporta-se ao ano de 2024, nos termos estabelecidos pela alínea b), do n.º 4, do artigo 6º do RGPC.

Este relatório apresenta o grau de implementação das medidas de mitigação dos riscos de gestão, incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas, identificando-se as medidas adotadas nas potenciais situações que podem expor a INOVA a atos de corrupção e infrações conexas e a previsão de implementação dessas mesmas medidas.

De salientar, no entanto, que a última versão do plano de prevenção da INOVA foi elaborada em outubro de 2024, altura em que se identificou a necessidade de revisão do plano existente, uma vez que a mudança na realidade da empresa assim o justificava.

Assim, dando cumprimento ao quadro normativo em vigor, designadamente no que concerne ao estipulado no já referido artigo 6º do RGPC, a elaboração do Relatório de Avaliação Anual de 2024 deve ocorrer no mês de abril de 2025, que, depois de aprovado pelo Conselho de Administração da INOVA, será objeto de divulgação pública e remetido, para conhecimento, às entidades previstas no n.º 7, do citado artigo 6º.

2. ÂMBITO E OBJETIVOS

Neste Relatório de Avaliação Anual apresentam-se, assim, os principais resultados quanto aos riscos de gestão, incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas identificados e as respetivas medidas de mitigação implementadas ou a implementar pelos diferentes domínios. De igual modo, visa-se quantificar o grau de implementação dessas medidas, descrevendo-se as medidas relativas aos riscos de corrupção e infrações conexas e a previsão da sua implementação, em conformidade com o previsto na alínea b), do n.º 4, do artigo 6.º, do supramencionado RGPC.

3. METODOLOGIA

A elaboração deste relatório teve por base a metodologia adotada nos anos anteriores, no seguimento do preconizado no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, no sentido de ser um processo transversal e abrangente, envolvendo toda a estrutura orgânica da INOVA.

Foi, desta forma, solicitada a participação dos diversos domínios na identificação de todos os riscos de gestão identificados na Matriz de Risco, em vigor à data de 31 de dezembro de 2024, sinalizando os riscos suscetíveis de expor a INOVA a atos de corrupção e infrações conexas, e bem assim da execução das medidas de mitigação previstas.

4. ANÁLISE DA EXECUÇÃO

A análise efetuada incidu sobre os riscos de gestão definidos e tratados elencados que segue, identificando-se os riscos de corrupção e infrações conexas e determinando-se o grau de implementação das respetivas medidas de mitigação, a 31 de dezembro de 2024.

4.1. Os riscos de corrupção e infrações conexas

Os riscos identificados são os que se encontram no quadro seguinte:

Domínio	Situação de risco	Medidas propostas	Implementação	Observações
Organização	Tratamento diferenciado de situações idênticas por ausência de metodologias ou procedimentos e/ou não cumprimento de regras, com o objetivo de favorecimento de terceiros.	Criar procedimentos/metodologias.	Implementado.	Criadas metodologias de atuação nos vários domínios e adequada transmissão das mesmas.
Organização	Danos patrimoniais e financeiros no processamento de remunerações e absentismo para favorecimento do próprio ou de terceiros.	Análise trimestral a processamentos aleatórios.	Ainda não foi elaborada nenhuma análise.	Foi reforçada a necessidade de cumprimento da metodologia adotada, com início, no máximo, até ao fim do corrente mês de abril.
Organização	Danos patrimoniais e financeiros nas atividades de pagamento e registo de valores.	Definição de procedimentos de duplo controlo.	Ainda não foram criados mecanismos de duplo controlo.	Em fase de implementação pelo CA, já que está em curso a revisão do organigrama existente e que entrará em vigor, previsivelmente, no próximo mês de maio, com alteração de funções e responsabilidades.

Organização	Conflito de interesses na composição de júris dos procedimentos.	Preenchimento da declaração de inexistência de conflitos de interesses; Auditorias anuais aos procedimentos.	Implementado	Verificado na auditoria externa de janeiro de 2025. Sem constatações assinaladas.
Organização	Tramitação contratual sem respeito pelas regras da contratação do CCP, com o intuito de favorecer fornecedores / prestadores de serviços.	Definição de procedimentos e duplo controlo, aquando da aprovação da despesa/ procedimento	Em implementação.	Foi adquirido um novo programa de contabilidade para as compras, que permitirá esse controlo, quando estiver a funcionar em pleno, o que se prevê até ao fim de 2025.
Organização	Danos patrimoniais e financeiros na execução / acompanhamento inadequado dos contratos de empreitada e prestação serviços; impunidade por incumprimentos contratuais.	Acompanhamento pelo Gestor de contrato	Implementado.	Reforço da formação e informação aos gestores dos contratos para que estejam mais atentos e informados sobre as suas responsabilidades.
Organização	Tratamento parcial ou desigual na comunicação/levantamento de contra-ordenações	Auditorias anuais.	Implementado.	Realizado através das auditorias anuais ao Sistema da INOVA.

<p>Organização</p>	<p>Tratamento desigual na avaliação de fornecedores/prestadores serviços/empreiteiros.</p>	<p>Avaliação tendo sempre por base registos do gestor de contrato; A avaliação deverá sempre que possível ser efetuada por colaborador diferente do que lançou o procedimento, seguindo o procedimento existente no SGQAS</p>	<p>Implementado.</p>	<p>Sem constatações assinaladas.</p>
<p>Organização</p>	<p>Admissão de pessoal sem respeito pelo procedimento previsto</p>	<p>Efetuar sempre as entrevistas por três elementos- 1 da unidade orgânica contratante, 1 da AFRH, 1 membro do CA ou substituto nomeado – ou nomeados pelo CA para cada procedimento de contratação. Verificação pelo menos 1 vez por ano da regularidade dos procedimentos em auditoria aleatória para o efeito ao serviço responsável.</p>	<p>Implementado</p>	<p>Auditado na auditoria externa de janeiro 2025.</p>

Organização	Pagamento de despesas não assumidas contratualmente e sem a devida autorização superior	Reforço das medidas de controlo interno (verificação aleatória de situações de pagamento nos serviços).	Em fase de implementação.	Através do programa novo de faturação. Auditar na próxima auditoria interna, a ocorrer até novembro 2025.
Organização	Incumprimento das regras de seleção de expositores (ExpoFacis), com o intuito de favorecimento de terceiro, em troca de gratificação.	Definição de procedimentos; Verificação aleatória.	Não implementado	Elaboração prevista até outubro de 2025.
Cliente	Tratamento diferenciado de situações idênticas, na aprovação e fiscalização de redes prediais/ramais água/saneamento.	Definição de procedimentos.	Implementado	
Cliente	Tratamento diferenciado de situações idênticas na classificação, análise e/ou resposta a reclamações.	Definição de procedimentos.	Em implementação	Conclusão prevista até junho 2025
Cliente	Dano patrimonial pela não cobrança coerciva de dívidas.	Análise trimestral da faturação / recebimentos.	Em implementação	Expectável com o funcionamento em pleno do novo programa de faturação até final de 2025
Cliente	Diferença no tratamento na suspensão do fornecimento de serviços por falta de pagamento.	Definição de procedimentos.	Implementado.	

Informação	Utilização de informação da Empresa para fins ilegais ou estranhos à atividade da empresa.	Auditoria anual ao Regime da Proteção de dados e informação.	Implementado.	Verificado na auditoria externa de janeiro de 2025. Sem constatações assinaladas.
Colaboradores	Dano patrimonial decorrente da falta de identificação de bens/materiais da empresa, que levem a apropriação indevida de bens públicos.	Controlo e identificação de stocks; conferências físicas periódicas para verificar se os bens estão inventariados	Em implementação	Controlo feito através da implementação de um novo módulo do programa de faturação. Até julho 2025.
Colaboradores	Danos patrimoniais e financeiros provocados pela apropriação indevida de bens sobrantes de intervenções nas infraestruras da INOVA.	Melhorar o controlo da gestão de stocks.	Em implementação	Controlo feito através da implementação de um novo módulo do programa novo de faturação. Até julho 2025.

Em conclusão, verifica-se que, dos 18 riscos identificados, apenas 3 ainda não têm implementadas as medidas definidas para a sua mitigação, 6 estão em implementação e 9 têm já as medidas implementadas. Pelo que, podemos concluir, que o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas em vigor na empresa, se encontra globalmente cumprido, reforçando-se a necessidade de iniciar a implementação daquelas 3 medidas.

Realça-se o facto de, por estar em fase de aprovação um novo organigrama da empresa, que trará, inevitavelmente, alterações ao nível das responsabilidades e atuações, será expectável que a maioria das medidas que ainda não se encontrem plenamente implementadas, apenas fiquem concluídas mais perto do fim do ano, data na qual se prevê que todas as alterações em curso estejam devidamente sedimentadas e apreendidas.

Isaura Martins
Ana Luísa Torres Babot
Andreea Cristina Rodrigues Trindade

